



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 209849
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 59335.000072/2008-83
UNIDADE AUDITADA : SUDENE
CÓDIGO : 533014
CIDADE : RECIFE

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis pelo item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 04/10/2007 a 31/12/2007 no que tange à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007 no que tange ao Fundo do Desenvolvimento do Nordeste-FDNE.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre as referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 17 de junho de 2008

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA